



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Celso Giannazi

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-900
Telefone: - www.saopaulo.sp.leg.br

São Paulo, 14 de agosto de 2020.

À

Secretaria Municipal de Educação

A/C: Sr. BRuno Caetano

Ofício 43° GV/ nº 127/2020

ASSUNTO: contratações emergenciais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2020/0017066-4.

Sr. Secretário

Vimos por meio deste, solicitar explicações sobre publicação em Diário Oficial no dia 12/08/2020 (página 38) e em 14/08/2020 (página 88) que autoriza contratação emergencial de pessoal. Conforme publicação foram oferecidas as seguintes quantidades para os cargos: **101 (cento e um)** profissionais para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, nas unidades educacionais das Diretorias Regionais de Educação Campo Limpo e Capela do Socorro (SEI: 6016.2020/0013121-3); **441 (quatrocentos e quarenta e um)** profissionais para exercer a função de Professor de Educação Infantil (SEI: 6016.2020/0068671-1); **1.418 (um mil, quatrocentos e dezoito)** profissionais para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio (SEI: 6016.2020/0068444-1); **1.650 (mil seiscientos e cinquenta)** profissionais para exercer a função de Auxiliar Técnico de Educação – QPE 3 A (SEI: 6016.2020/0068733-5); **1.306 (mil trezentos e seis)** profissionais para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (SEI: 6016.2020/0068448-4), assim sendo questionamos:

1. Como esse número de vagas para contratação temporária foi calculado para cada cargo? Quais foram os critérios utilizados e qual base de dados?
2. Quais foram os critérios utilizados para a disponibilização dessas vagas por DRE e unidade escolar, para cada tipo de cargo que foi autorizado contratação temporária?
3. Qual o número de servidores, nos últimos 3 meses, por DRE e unidade escolar, afastados por licenças médicas superiores a 30 dias ou nas condições que o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 estabelece para afastamento: a) as servidoras gestantes e lactantes; b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos; c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária; d) os servidores com deficiência que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária?
4. Qual o número mais atualizado de cargos vagos por DRE para cada um dos cargos que foram autorizadas contratações temporárias?
5. Quais medidas SME está tomando para garantir o cumprimento da legislação sobre os concursos públicos, nos casos em que na mesma escola possuir vagas para cargo vago e vagas para cargo temporário para a mesma função?
6. O motivo de convocação presencial nas DRE's [i] para entrega de documentação para contrato e não autorização de posse para os professores considerados aptos na perícia médica publicado dia 25/03/2020 [ii] ?

7. O motivo da abertura para contratações e não andamento dos processos para homologação e nomeação dos concursados, conforme números de SEI abaixo:
- o **6016.2018/0058850-3** autorização para nomeação de 1.346 Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
 - o **6016.2018/0061599-3** – autorização para nomeação de 113 candidatos aprovados – Concurso público de ingresso para provimento de cargos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, dos componentes curriculares: Artes, Educação Física, Geografia e Inglês, da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério, do Quadro dos Profissionais de Educação;
 - o **6016.2020/0018843-6** autorização da nomeação de 201 Professores de Educação Infantil;
 - o **6016.2019/0067434-7** autorização da nomeação de 105 candidatos ao cargo de Diretor de Escola e 27 ao de Supervisor Escolar; professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
- **6016.2017/0041152-0** autorização para abertura concurso público de ingresso para provimento de cargos de Auxiliar Técnico de Educação, do Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais de Educação;

A transparência nessas informações é fundamental para garantir a licitude no processo de contratação, pois há concursos vigentes e autorizações inacabadas para preenchimento dos cargos vagos. O não chamamento dos concursados em detrimento de contratações é um grave ataque aos direitos dessas pessoas, por isso nosso mandato atua em defesa desses direitos e solicita acesso as informações acima requeridas.

Fico no aguardo de resposta rápida e assertiva.

CELSO GIANNAZI
Vereador

Ao Exmo. Sr.

Bruno Caetano

Secretário Municipal de Educação

CG/jcsm

[i] http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/nav_cidade/index.asp?c=1&e=20200814&p=1&clipID=d139fe7fe37f54c6896aa991c0814e23

[ii] <http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=fd9a1053f0dca98028ced3a95132ad9>



Documento assinado eletronicamente por **Celso Luis Giannazi, Vereador(a)**, em 14/08/2020, às 18:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032098982** e o código CRC **03142C7A**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2020/0017066-4

SEI nº 032098982